



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Controle de Serviços de Saúde  
Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares

Circular n.º 1/2023 - SES/SUPLANS/DICS/GEPI

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2023

**Ao Setor de Faturamento dos estabelecimentos Privados/Contratados pela SES-DF:**  
**Hospital São Mateus (CNES: 6730914);**  
**Instituto de Cardiologia e Transplantes do DF - ICTDF (CNES: 3276678); e**  
**CEAL - LP (CNES: 3077098)**

Senhor(a) Diretor(a),

Trata-se do cronograma de entrega dos arquivos de produção que alimentam os Sistemas de Informação em Saúde oficiais do Ministério da Saúde descritos abaixo:

- **Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA:** utilizado para processamento das informações relativas aos atendimentos e internações de pacientes nas unidades hospitalares. É alimentado pelo sistema:
  - CIHA01 - captação

Isto posto, encaminhamos os cronogramas de entrega dos arquivos, referentes aos meses de janeiro a dezembro/2023, a serem entregues à Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (arquivos do CIHA).

Meses de Competência / 2023												
SISTEMAS	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CIHA01	20/fev	24/mar	24/abr	26/maio	23/jun	21/jul	25/ago	22/set	25/out	24/nov	22/dez	22/jan/2024

Ressaltamos, ainda, que este cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilização dos arquivos pelo Ministério da Saúde.

Informamos que é de suma importância o cumprimento fiel dos prazos uma vez que essas informações servirão também como base para o processo de certificação/manutenção das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para seguridade social, conforme [Portaria de Consolidação Nº1 de 28 de setembro de 2017](#), Subseção II, Artigo 340 e Parágrafo 1º:

#### Subseção II

*Dos Deveres e Condições de Informação da CIHA*

**Art. 340.** Fica determinado que todos os estabelecimentos de saúde situados no território nacional, públicos e privados, integrantes ou não do SUS, devem informar ao Ministério da Saúde, por intermédio dos gestores municipais ou estaduais, a ocorrência de todas as internações, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados. (Origem: PRT MS/GM 1171/2011, Art. 2º)

**§ 1º** Para fins de concessão e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) é obrigatória a informação dos atendimentos ambulatoriais, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados. (Origem: PRT MS/GM 1171/2011, Art. 2º, § 1º)

Solicitamos ampla divulgação dos cronogramas a todas as áreas envolvidas com a captação de informações do SUS.

Contamos com a colaboração dos gestores quanto ao cumprimento dos cronogramas aqui estabelecidos.

Atenciosamente,

**José Luiz Porto Júnior**

**Subsecretário**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares**, em 02/03/2023, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde**, em 03/03/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PORTO JUNIOR - Matr.1710054-2, Subsecretário(a) de Planejamento em Saúde**, em 03/03/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **106275212** código CRC= **A5C5D39F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF